



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº. 2176, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação dos imóveis de sua propriedade nos bairros Jardim Conceição, Jardim Flórida, Jardim Fadel e Vila Azenha, e determina outras providências.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar os imóveis de sua propriedade, nos bairros Jardim Conceição, Jardim Florida, Jardim Fadel e Vila Azenha, destinado a incentivar as Pequenas e Médias empresas e Prestadores de Serviços, que atendam a legislação municipal, para o uso específico de suas atividades,

Art. 2º.) Os imóveis serão avaliados, pelo Poder Público e por mais três Imobiliárias da cidade.

Art. 3º.) Haverá processo licitatório através de concorrência pública para alienação dos imóveis.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



Art. 4º.) O acompanhamento e a eficácia desta Legislação ficará a cargo da Assessoria de Indústria, Comércio e Abastecimento, e o controle da arrecadação financeira ficará a cargo do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 5º.) As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º.) O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei, por Decreto, no que entender necessário.

Art. 7º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
AOS 20 DE SETEMBRO DE 2006.**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**